



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 210/2009

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 14.889.409,47 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.014.059,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	292.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITA PATROMINIAL	77.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.510.999,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.260.350,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.118.500,35
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	106.850,00
SUBTOTAL	R\$ 17.274.409,47
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.385.000,00
TOTAL	R\$ 14.889.409,47

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	750.000,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	750.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	257.800,00

COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL	307.551,04
GABINETE DE COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL	158.100,00
ASSESSORIA JURÍDICA	127.885,83
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	83.565,21
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	1.472.753,65
GABINETE DE COORDENADORIA ADIMIN. FINANCEIRA	506.543,63
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	248.716,98
DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMONIO E SERV GERAIS	437.816,89
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	153.239,47
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	126.436,68
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	595.808,04
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA	30.929,52
DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	480.567,46
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	84.311,06
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.666.991,29
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	39.800,00
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATISTICA	9.000,00
DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO	449.474,16
DIVISÃO DE NÚCLEO DE ENSINO	3.132.039,00
DIVISÃO NÚCLEO ENSINO PRE ESCOLA E ESPECIAL	262.408,90
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	147.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.627.269,23
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	327.543,99
GABINETE DO DIRETOR DE CULTURA E ESPORTES	24.487,66
DIVISÃO DE CULTURA	40.598,03
DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	262.458,30
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.714.665,00
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS TR SERV	42.943,84
DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO	1.217.378,51
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	264.924,90
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.189.417,75
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.200.262,66
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE SAUDE	36.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUN STA MARIA OEST	2.084.137,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÕES DE VIGILANCIA	79.825,11
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	514.033,80
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE PROM SOCIAL	10.850,00
DIVISÃO DE ASSISTENCI COMUNITÁRIA	378.268,16
FUNDO MUN. CRIANÇA ADOSLECENTES E IDOSOS	114.915,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCAI SOCIAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	14.889.409,47



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernete a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convenios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - É publicado em anexo a esta Lei Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
em 02 de janeiro de 2009.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Diário de Curitiba
Data: 06/01/09 Ed. Nº



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de Fátima Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 210/2009

SÚMULA - Estima a Receita e Fbra a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 14.889.409,47 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.014.059,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	292.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.510.999,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.260.350,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.118.500,35
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	106.850,00
SUBTOTAL	R\$ 17.274.409,47
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.385.000,00
TOTAL	R\$ 14.889.409,47

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	750.000,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	750.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	257.800,00

GABINETE DO PREFEITO	257.800,00
COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL	369.551,04
GABINETE DE COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL	158.100,00
ASSESSORIA JURÍDICA	127.885,83
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	83.565,21
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	1.472.753,65
GABINETE DE COORDENADORIA ADMIN. FINANCEIRA	506.543,63
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	248.716,98
DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS	437.816,89
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	153.239,47
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	126.436,68
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	595.808,04
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA	30.929,52
DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	480.567,46
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	84.311,06
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.666.991,29
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	39.800,00
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA	9.000,00
DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO	449.474,16
DIVISÃO DE NÚCLEO DE ENSINO	3.132.039,00
DIVISÃO NÚCLEO ENSINO PRE ESCOLA E ESPECIAL	262.408,90
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	147.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.627.269,23
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	327.543,99
GABINETE DO DIRETOR DE CULTURA E ESPORTES	24.487,66
DIVISÃO DE CULTURA	40.598,03
DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	262.458,30
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.714.665,00
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS TR SERV	42.943,84
DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO	1.217.378,51
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	264.924,90
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.189.417,75
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.200.262,66
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE SAÚDE	36.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUN STA MARIA OEST	2.084.137,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÕES DE VIGILANCIA	79.825,11
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	514.033,80
GABINETE DO DIRETOR DO DEPTO DE PROM SOCIAL	10.850,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	378.268,16
FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTES E IDOSOS	114.915,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	14.889.409,47

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Único - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concerne a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congêneres.

Artigo 12 - É publicado em anexo a esta Lei Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 02 de janeiro de 2009.

Cláudio Leal